



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 15 / 2024

Regulamenta, para o ano de 2024, a gratificação anual de produtividade dos servidores das unidades judiciárias do primeiro grau, na forma da Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020, e o Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando os princípios constantes no art. 37, *caput*, da [Constituição Federal](#), dentre os quais o princípio da eficiência e impessoalidade, conjugados com o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas de morosidade enfrentados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba;

Considerando a necessidade de estimular a eficácia e eficiência dos servidores mediante aferição de indicadores objetivos de desempenho funcional;

Considerando a [Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça](#), que dispõe sobre os sistemas de estatísticas do Poder Judiciário e a conveniência de estimular bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

Considerando a [Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça](#), que autoriza os Tribunais a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores das unidades mais produtivas, segundo critérios objetivos.

Considerando o disposto na Lei nº 11.651, de 19 de março de 2020, que instituiu a gratificação anual de produtividade, remetendo sua regulamentação à Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba;

Considerando a [Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça](#), que dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Macrodesafio Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional estabelecido na [Resolução nº 35/2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba](#), que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o sexênio 2021-2026.

Considerando a [Portaria CNJ nº 353, de 04 de dezembro de 2023](#), que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba e a gratificação anual de produtividade prevista no art. 1º da Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020.

§ 1º Serão recompensadas com a gratificação tratada no *caput* deste artigo as unidades judiciárias de primeiro grau classificadas como varas, inclusive militar, núcleos de justiça 4.0, juizados e turmas recursais, compostas por seus gabinetes, cartórios e secretarias, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's) e os Núcleos de Apoio das Equipes Multidisciplinares (NAPEM's).

§ 2º Só serão consideradas, para os fins desta Resolução, unidades judiciárias instaladas há mais de 3 (três) meses, as quais terão seus indicadores e premiação calculados proporcionalmente ao tempo de instalação.

§ 3º Sempre que tecnicamente viável, os acervos particionados de cada unidade serão considerados como unidades judiciárias independentes no que diz respeito aos dados processuais.

§ 4º A regulamentação prevista no *caput* tem por objetivo premiar servidores efetivos e comissionados, em exercício nas unidades judiciárias de primeiro grau e os NAPEM's, até o valor máximo de duas vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, exceto na hipótese do art. 12 deste normativo, conforme limites, critérios e regulamentos constantes desta Resolução, que se destacarem no desempenho de suas atribuições ou no cumprimento das metas de gestão estratégica do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, relativamente ao ano-base de 2024, cujo encerramento se dará no dia 19/12/2024.

Art. 2º O Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba tem por objetivo:

I - reconhecer o trabalho das unidades judiciárias de primeiro grau e NAPEM's que se destacarem, segundo critérios fixados nesta Resolução, com melhores índices de produtividade e eficiência no ano de referência (ano-base);

II - incentivar a evolução dos indicadores de produtividade e eficiência do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

III - promover a melhoria na prestação jurisdicional.

Art. 3º O Selo de Eficiência do Tribunal da Justiça da Paraíba, a ser outorgado às unidades judiciárias de primeiro grau e aos NAPEM's, compreenderá as categorias Excelência, Diamante, Ouro e Prata, conforme critérios a seguir:

I - Selo Excelência: concedido às unidades judiciárias que atingirem 100% da pontuação relativa;

II - Selo Diamante: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 95% da pontuação relativa;

III - Selo Ouro: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 80% da pontuação relativa;

IV - Selo Prata: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 65% da pontuação relativa.

Art. 4º Para estabelecimento da pontuação relativa prevista no art. 3º, serão avaliados os seguintes indicadores, conforme os cálculos discriminados nos anexos desta Resolução:

I - reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) dos processos do PJe em um ano (50 pontos);

II - obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (70 pontos);

III - cumprir as metas nacionais do CNJ (100 pontos);

IV - baixar os processos mais antigos (50 pontos);

V - possuir o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, a fim de promover a redução do acervo processual (60 pontos);

VI - alcançar os melhores índices no sistema de execução penal (80 pontos).

VII - reduzir o tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva (20 pontos);

VIII - aumentar o percentual de Reavaliação dos Acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA (15 pontos);

IX - alcançar os melhores índices estabelecidos para os CEJUSC's, de acordo com os grupos definidos no Anexo II (100 pontos);

X - alcançar os melhores índices estabelecidos para os NAPEM's de acordo com os grupos definidos no Anexo III (100 pontos);

§ 1º A pontuação relativa é calculada pela razão entre a pontuação individual da unidade e a pontuação máxima aplicada a ela.

§ 2º Será aplicado no cálculo da pontuação fator de correção 1, conforme fórmula descrita no Anexo IV, que leva em consideração o atendimento pela unidade judiciária em até 30 dias de demandas provenientes da Ouvidoria do Tribunal de Justiça da Paraíba.

§ 3º Será aplicado fator de correção 2, conforme fórmula descrita no Anexo IV, que leva em consideração a média de casos novos distribuídos nos últimos três anos, visando ponderar a carga de trabalho histórica da unidade judiciária e equalizar a avaliação do Selo.

§ 4º Em caso de unidades com competência mista, as cláusulas de barreira previstas no Anexo V serão calculadas proporcionalmente à distribuição média do último triênio dos feitos de cada competência.

§ 5º Em caso de empate na pontuação relativa, será observada a maior distância em relação a taxa de congestionamento da cláusula de barreira respectiva.

Art. 5º A gratificação de produtividade será concedida, exclusivamente, aos servidores com produtividade individual suficiente, com exercício nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência, conforme Sistema de Recursos Humanos, na forma do art. 3º desta Resolução.

§ 1º Considera-se produtividade suficiente, a produtividade individual maior ou igual a 35% (trinta e cinco por cento) da média aritmética das 50% (cinquenta por cento) melhores produtividades individuais da própria unidade, considerando o primeiro número inteiro imediatamente superior, no período de atuação, analisadas isoladamente as produtividades de gabinete e cartório;

§ 2º Com exceção dos chefes de cartório, serão excluídos da premiação os servidores que, a despeito de possuírem exercício em unidade com Selo de Eficiência, não obtiverem produtividade individual suficiente.

§ 3º Para fins de aplicação da exceção tratada no § 2º deste artigo, será considerada:

I - atuação como chefe de cartório na unidade premiada em período igual ou superior a 6 (seis) meses;

II - produtividade individual mínima equivalente a 10% (dez por cento) da média aritmética das produtividades individuais dos servidores com produtividade suficiente na respectiva unidade judiciária.

§ 4º Os assessores dos juízes auxiliares de circunscrição serão avaliados exclusivamente pela produtividade individual suficiente obtida pela sua atuação nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência.

Art. 6º O valor da gratificação de produtividade será pago aos servidores com produtividade suficiente, em exercício nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência, em conformidade com as seguintes faixas:

I - 2 (duas) vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o Selo Excelência;

II - 1,5 (uma e meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Diamante;

III - 1 (uma) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Ouro;

IV - 0,5 (meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Prata.

Art. 7º O valor do prêmio dos servidores de cartório unificado será:

I - 2 (duas) vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, desde que:

- a) nos cartórios com duas a três unidades judiciárias vinculadas, todas estejam premiadas, sendo uma delas com o selo excelência;
- b) nos cartórios com quatro ou mais unidades judiciárias vinculadas, 60% (sessenta por cento) premiadas sendo, no mínimo, uma com o selo excelência, uma com selo diamante e uma com selo ouro, considerando, em caso de fração, o primeiro número inteiro imediatamente superior;

II - a média dos prêmios de cada unidade judiciária vinculada, nos demais casos.

§ 1º Quando o cartório unificado for dividido em seções, estas serão consideradas isoladamente para efeito de cálculo e premiação, exceto quando versarem sobre a mesma competência.

§ 2º O valor percebido pelos servidores em exercício nas unidades judiciárias com acervo dividido não atendidas por cartórios unificados, assim definidos em Resolução da Presidência, será o maior alcançado dentre os Acervos atendidos.

Art. 8º O servidor em exercício no Gabinete virtual será premiado se sua produtividade individual estiver entre as 25% (vinte e cinco por cento) melhores, no mês de atuação, considerada a proporção de 1/12 (um doze avos), comparativamente aos assessores do mesmo grupo de competência onde estiver inserida a unidade em intervenção.

Parágrafo único. Respeitada a regra do art 5º, § 1º, desta Resolução, o valor da gratificação será:

I - duas vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para os assessores que estiverem com a produtividade individual entre as 10% (dez por cento) melhores do grupo de competência onde estiver inserida a unidade em intervenção;

II - 1 (uma) vez do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, nos demais casos;

Art. 9º Para fins de premiação nas unidades agregantes, assim consideradas aquelas que receberam processos provenientes de varas ou comarcas desinstaladas no ano 2024, os indicadores obtidos ao final do ano-base serão diminuídos do total acrescido em razão da agregação, calculado pela diferença entre o mês em que esta se efetivou e o imediatamente anterior.

§ 1º Quando houver mudança de competência da unidade judiciária, aplica-se a regra prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º A regra do *caput* deste artigo somente será aplicada quando a agregação ou a alteração de competência ocorrerem após o primeiro trimestre do ano de avaliação.

§ 3º Os indicadores a que se reporta o *caput* deste artigo são a Taxa de Congestionamento, Tempo Médio de Processos Pendentes líquido e Índice de Atendimento à demanda.

Art. 10. A produtividade individual do servidor será apurada exclusivamente nos sistemas PJe e SEEU, considerando os movimentos e documentos relevantes lançados pelos usuários internos e seus respectivos pesos, conforme Anexo VI, definidos segundo sua importância para os objetivos institucionais da Administração.

Parágrafo Único. O Anexo mencionado no *caput* será atualizado sempre que houver atualização da tabela de movimentos do Conselho Nacional de Justiça e necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais.

Art. 11. Em caso de implementação de novas políticas de gestão processual, arquivamento em massa, alteração de competências ou qualquer evento que tenha impacto significativo nos dados estatísticos processuais, fica estabelecida a possibilidade de alteração das cláusulas de barreira descritas no Anexo V, visando assegurar uma competição justa entre as unidades judiciárias.

Art. 12. Caso o Tribunal de Justiça da Paraíba conquiste, pelo menos, o Prêmio CNJ de Qualidade Ouro, será concedida premiação extra a todos os servidores em exercício nas

unidades judiciárias, respeitada as regras do art. 5º, § 1º, desta Resolução, no valor de 0,5 (meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário.

Art. 13. A Gerência de Projetos e Gestão Estratégica publicará os resultados relativos ao ano-base, deles, cabendo recurso, no prazo de cinco dias corridos a contar da data da publicação, subscrito pela autoridade gestora da unidade e dirigido à Comissão Revisora.

§ 1º Todos os dados processuais deverão ser cadastrados nos respectivos sistemas, de acordo com as tabelas processuais unificadas conforme a [Resolução Nº 46, de 18 de dezembro de 2007](#), respeitada a realidade processual.

§ 2º A Comissão Revisora, quando da análise de recursos, apuradas movimentações em desconformidade com a realidade fática do ato praticado, subtrairá o valor obtido da pontuação das respectivas unidades.

§ 3º Caso as movimentações desconformes, na forma no § 2º deste artigo, apresentem erros de classificação relevantes, conforme a gravidade, avaliada com base na clareza da intenção e reiterações da conduta, o servidor ou a unidades poderão ser desclassificadas, sem prejuízo de encaminhamento de peças à Corregedoria para apuração de eventual prática de falta disciplinar.

§ 4º Os resultados da premiação poderão ser auditados pela Corregedoria Geral de Justiça, por encaminhamento da Comissão Revisora.

Art. 14. A Comissão Revisora, instituída por Ato da Presidência, será composta por 01(um) Desembargador e 03 (três) Juízes, indicados pela Presidência, competindo ao primeiro a condução dos trabalhos, por 01 (um) Juiz indicado pela Corregedoria-Geral de Justiça, pelo(a) Gerente de Pesquisas Estatísticas e por 02 (dois) servidores efetivos do 2º grau indicados também pela Presidência, competindo-lhes a análise dos recursos apresentados em face dos resultados publicados, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão Revisora homologará o resultado final irrecorrível, mediante ato publicado no Diário da Justiça.

Art. 15. Homologado o resultado final, a gratificação de produtividade será paga em única parcela, no primeiro semestre de 2025.

Art. 16. As premiações conferidas aos servidores serão anotadas em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Resolução deverão ser incluídas na proposta orçamentária do Poder Judiciário da Paraíba, relativa ao ano de 2025.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 19 A publicidade relativa ao Prêmio de Produtividade dos Servidores sob responsabilidade da Comissão Revisora se dará exclusivamente pela publicação no Diário da Justiça, devendo qualquer outra forma de divulgação ou publicidade nos meios oficiais ter prévia aprovação da Presidência.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

ANEXO I

Forma de Avaliação dos Indicadores Gerais

Indicador	Pontuação
Reducir a taxa de congestionamento líquida (TCL)	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Diminuição entre 0,01 e 2 pontos percentuais (pp), desde que a TCL não ultrapasse em mais de 15% a CB (20 pontos); b) Diminuição acima de 2pp, desde que a TCL não ultrapasse em mais de 15pp a CB (30 pontos); c) Abaixo da cláusula de barreira, 50 pontos. Obs.: Quanto às varas com Competência de “Execução Penal” mista, não são computados os dados do SEEU.
Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP).	Até 70 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Entre o TP1 e TP2, 30 pontos; b) Entre o TP2 e o TP3, 50 pontos; c) Abaixo do TP3, 70 pontos. Os TP's citados estão definidos, por competência, no Anexo V.
Metas Nacionais do CNJ	Até 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) As metas 2, 3 e 5, valem 20 pontos cada; b) As metas 4, 8, 10 e 11, valem 10 pontos cada. A pontuação final se dará a partir do total de metas cumpridas multiplicada pelos os pontos, dividido pelo total de metas aplicáveis.
Baixar os processos antigos	50 pontos se estiver abaixo da cláusula de barreira (CB) da porcentagem de processos ativos que tenham sido distribuídos até 2021.
Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%	Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IAD acima de 100% e TCL abaixo da CB de sua competência, 60 pontos; b) Para a Unidade Judiciária que estiver com sua taxa de congestionamento acima da CB de sua competência e: ● IAD entre 100% e 110%, 15 pontos ● IAD entre 111% e 120%, 30 pontos; ● IAD acima de 121%, 45 pontos.
SEEU	Até 80 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) obter média mensal de 0,9% da proporção entre a soma de incidentes vencidos e o total de processos ativos. VARA PURA: 20 pontos VARA MISTA: 10 pontos b) Guias cadastradas e não implantadas - não vinculadas a Ação Penal (5 pontos); VARA PURA: 5 pontos VARA MISTA: 5 pontos c) Guias implantadas sem fixação de regime, eventos e incidentes (5 pontos); VARA PURA: 5 pontos VARA MISTA: 5 pontos

	<p>d) Guias aguardando cumprimento de decisão judicial (retorno de conclusão) há mais de 30 dias (15 pontos); VARA PURA: 15 pontos VARA MISTA: 10 pontos</p> <p>e) Guias pendentes de apreciação judicial (processos conclusos) há mais de 30 dias (15 pontos); VARA PURA: 15 pontos VARA MISTA: 10 pontos</p> <p>f) Juntadas pendentes de análise há mais de 30 dias (10 pontos); VARA PURA: 10 pontos VARA MISTA: 10 pontos</p> <p>g) Reduzir a taxa de congestionamento líquida abaixo da cláusula de barreira, conforme descrito no Anexo V, não sendo aplicado a varas mistas (10 pontos).</p>
Medidas Protetivas de Urgência	Tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos).
Reavaliação de acolhimento	Até 20 pontos, sendo: a) acima de 98% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (20 pontos); b) de 90% a 98% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (10 pontos).

ANEXO II
Forma de Avaliação dos CEJUSC's e respectivos grupos

1. Sistema de Pontuação:

Até 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) % Audiências realizadas, 35 pts
- b) % Processos remetidos e autuados no CEJUSC, 15 pts
- c) % de Acordos, 50 pts

2. Fórmulas de cálculo e cláusulas de barreira

a) % Audiências realizadas

- **Fórmula:** TOTAL de Audiências realizadas no CEJUSC / TOTAL de processos Remetidos_CnCEJUSC

● **Cláusulas de Barreira:**

GRUPO	P1	P2	P3
Grupo I: CEJUSC de vara única	90%	80%	70%
Grupo II : CEJUSC que atende até 7 unidades judiciárias	85%	75%	65%
Grupo III: CEJUSC que atende mais de 7 unidades judiciárias	80%	70%	60%
Grupo IV: CEJUSC pré-processual	100%	90%	80%
PONTUAÇÃO	35	30	25

b) % Processos remetidos e autuados no CEJUSC

- **Fórmula:** TOTAL de processos Remetidos_CnCEJUSC / Casos Novos**

**Varas de comarcas SEM Juizado Especial: Cível, Fazenda Pública, Família e Juizado Especial CV-CR-Faz
**Varas de comarcas COM Juizado Especial: Cível, Fazenda Pública, Família

● **Cláusulas de Barreira:**

GRUPO	P1	P2	P3
Grupo I: CEJUSC de vara única	20%	15%	10%
Grupo II : CEJUSC que atende até 7 unidades judiciárias	15%	10%	5%
Grupo III: CEJUSC que atende mais de 7 unidades judiciárias	10%	5%	3%
Grupo IV: CEJUSC pré-processual	10%	5%	3%
PONTUAÇÃO	15	10	5

c) % de Acordos

- **Fórmula:** TOTAL SentCH** / TOTAL de Audiências realizadas no CEJUSC

***Processos contabilizados na variável parametrizada SentCH*

- **Cláusulas de Barreira:**

GRUPO	P1	P2	P3
Grupo I: CEJUSC de vara única	30%	20%	15%
Grupo II : CEJUSC que atende até 7 unidades judiciárias	30%	20%	15%
Grupo III: CEJUSC que atende mais de 7 unidades judiciárias	30%	20%	15%
Grupo IV: CEJUSC pré-processual	30%	20%	15%
PONTUAÇÃO	50	30	20

3. Agrupamento dos CEJUSCs por grupo:

GRUPO	COD_CNJ	CEJUSC
GRUPO I	81506	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - RIO TINTO - TJPB
GRUPO I	6821	CEJUSC I - CÍVEL - REMÍGIO - TJPB
GRUPO I	6142	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - JACARAÚ - TJPB
GRUPO I	75575	CEJUSC I - CÍVEL - AREIA -TJPB
GRUPO I	6013	CEJUSC I - ÁGUA BRANCA - TJPB
GRUPO I	7569	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - UMBUZEIRO – TJPB
GRUPO I	82943	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - INGÁ - TJPB
GRUPO I	6807	CEJUSC I - CÍVEL - PEDRAS DE FOGO - TJPB
GRUPO I	7515	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - BANANEIRAS - TJPB
GRUPO I	72357	CEJUSC I - CÍVEL - CONDE - TJPB
GRUPO I	6015	CEJUSC I - CÍVEL - ALAGOINHA - TJPB
GRUPO I	7498	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - ALAGOA GRANDE - TJPB
GRUPO I	6044	CEJUSC I - BELÉM - TJPB
GRUPO I	6048	CEJUSC I - CAAPORÃ - TJPB
GRUPO I	6813	CEJUSC I - CÍVEL - PRINCESA ISABEL - TJPB
GRUPO I	6815	CEJUSC I - CÍVEL - POCINHOS - TJPB
GRUPO I	6114	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - COREMAS - TJPB
GRUPO I	7550	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – TJPB

GRUPO I	6113	CEJUSC I - CÍVEL - CONCEIÇÃO -TJPB/UFCG
GRUPO I	6017	CEJUSC I - ALHANDRA - TJPB
GRUPO I	7354	CEJUSC I - TAPEROÁ - TJPB
GRUPO II	82944	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - ITAPORANGA - TJPB
GRUPO II	81504	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - MAMANGUAPE - TJPB
GRUPO II	81505	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - POMBAL - TJPB
GRUPO II	6118	CEJUSC I - ESPERANÇA - TJPB
GRUPO II	6137	CEJUSC I - CÍVEL -FAMÍLIA - ITABAIANA -TJPB
GRUPO II	81503	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - PIANCÓ - TJPB
GRUPO II	6061	CEJUSC I - CÍVEL - CAJAZEIRAS -TJPB/FAFIC
GRUPO II	6070	CEJUSC I - CÍVEL - CATOLÉ DO ROCHA -TJPB
GRUPO II	6040	CEJUSC VII - CÍVEL - BAYEUX -TJPB/MAURÍCIO DE NASSAU
GRUPO II	6984	CEJUSC I - CÍVEL - FAMILIA - FAZENDA - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
GRUPO II	6820	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - QUEIMADAS - TJPB
GRUPO II	6127	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - GUARABIRA - FPL/UEPB
GRUPO II	83973	CEJUSC VI - VARAS DE FAMÍLIA - MANGABEIRA -TJPB/FESP
GRUPO II	6890	CEJUSC I - CÍVEL -FAMÍLIA - SAPÉ -TJPB
GRUPO II	83429	CEJUSC XVI - NÚCLEO SAÚDE 4.0 - TJPB
GRUPO II	5599	CEJUSC IV- VARAS DE FAMÍLIA - TJPB/UNIPÊ
GRUPO II	6052	CEJUSC VIII - CÍVEL -FAMÍLIA - CABEDELO -TJPB/IESP
GRUPO II	83974	CEJUSC VIII - FAMILIAR - TJPB
GRUPO II	5644	CEJUSC XII - VARA DE FAZENDA - TJPB/UNIPÊ
GRUPO II	7175	CEJUSC I - CÍVEL - SOUSA -TJPB/UFCG
GRUPO II	5688	CEJUSC V - VARAS CÍVEIS - MANGABEIRA -TJPB/FESP
GRUPO II	7448	CEJUSC VI - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - TJPB/CESREI
GRUPO II	6159	CEJUSC I - CÍVEL - PATOS -TJPB
GRUPO II	6878	CEJUSC IX - CÍVEL -FAMÍLIA - SANTA RITA -TJPB/FAP
GRUPO III	6111	CEJUSC V - VARAS CÍVEIS - TJPB - CESREI
GRUPO III	4513	CEJUSC II - VARAS CÍVEIS - TJPB/IESP
GRUPO IV	83972	CEJUSC II - INDÍGENA - RIO TINTO - TJPB
GRUPO IV	80002	CEJUSC II - MISTO - PATOS - TJPB/FIP

GRUPO IV	70773	CEJUSC III - CÍVEL - TJPB/IESP
GRUPO IV	76601	CEJUSC X - NÚCLEO PROENDIVIDADOS - CONSUMERISTA - TJPB
GRUPO IV	70779	CEJUSC I - MISTO - TJPB - FACISA - NÚCLEO PROENDIVIDADOS
GRUPO IV	80003	CEJUSC II - CÍVEL - SOUSA - TJPB/CCJS
GRUPO IV	80005	CEJUSC II - COMUNITÁRIA - CATOLÉ DO ROCHA - TJPB/MITRA DIOCESANA
GRUPO IV	70780	CEJUSC II - CONSUMERISTA - CAMPINA GRANDE - PROCON ESTADUAL
GRUPO IV	81172	CEJUSC III - CONSUMERISTA - CAMPINA GRANDE - PROCON MUNICIPAL
GRUPO IV	81174	CEJUSC VII - EXTRAJUDICIAL - TJPB - UEPB
GRUPO IV	86142	CEJUSC XIII - CIDADANIA (TJPB/ESTÁCIO DE SÁ)
GRUPO IV	70780	CEJUSC XIV - CONSUMERISTA (TJPB/PROCON ESTADUAL)
GRUPO IV	81172	CEJUSC XV - CONSUMERISTA (TJPB/PROCON MUNICIPAL)

ANEXO III
Forma de Avaliação dos NAPEM's e respectivos grupos

1. Sistema de Pontuação:

Até 100 pontos, se a entrega dos atos solicitados forem em até 60 dias, nos termos definidos a seguir:

- **GRUPO 1 - 1^a e 2^a Circunscrição**
- **GRUPO 2 - 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Circunscrição**

GRUPO I	GRUPO II	PONTOS
80% dos estudos entregues em até 60 dias	90% dos estudos entregues em até 60 dias	100 pontos
70% dos estudos entregues em até 60 dias	80% dos estudos entregues em até 60 dias	95 pontos
60% dos estudos entregues em até 60 dias	70% dos estudos entregues em até 60 dias	80 pontos
50% dos estudos entregues em até 60 dias	60% dos estudos entregues em até 60 dias	65 pontos

ANEXO IV

Fatores de Correção

● Fator de Correção 1 (FTc1)

$$FTc1 = (((\text{Demandas atendidas até 30 dias} / \text{Total de Demandas do período}) / 0,8) - 1) / 100$$

Onde,

'Demandas atendidas até 30 dias' se referem a todas as demandas abertas a partir de 01-07-2023 respondidas em até 30 dias

'Total de Demandas do período' se referem a todas as demandas abertas a partir de 01-07-2023.

As datas de referência serão:

- Data que a demanda chegou
- Data que ela foi respondida

O FTc1 será aplicado às unidades que tiverem com menos de 80% das demandas atendidas em até 30 dias.

● Fator de Correção 2 (FTc2)

$$FTC2 = ((CN \text{ médio} : 1000)) / 100 * IndEff$$

Onde,

CN médio é a média aritmética dos Casos Novos distribuídos nos últimos três anos. Deverá ser aplicado em cima do INDEff inicial.

O FTc2 será aplicado às unidades cujo índice de Casos Novos do último triênio ultrapasse em 20% ou mais o índice que equivale ao terceiro quartil do grupo de competência.

$$\boxed{\text{IndEFFfinal} = \text{IndEFF} + (\text{IndEFF} * \text{FTc1}) + (\text{IndEFF} * \text{FTc2})}$$

ANEXO V
Cláusulas de Barreira

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
1ª Turma Recursal Permanente da Capital	40,00%	200,00	150,00	100,00	5,00%
1ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
1ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
1ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
1ª Vara Criminal de Campina Grande	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
1ª Vara da Infância e Juventude da Capital	38,00%	310,00	280,00	250,00	9,50%
1ª Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo A)	20,36%	300,00	250,00	200,00	60,00%
1ª Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo B)	20,36%	300,00	250,00	200,00	60,00%
1ª Vara de Executivos Fiscais	60,00%	1000,00	700,00	500,00	40,00%
1ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
1ª Vara de Família de Campina Grande	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo A)	54,02%	1145,23	918,18	761,95	48,14%
1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo B)	54,02%	1145,23	918,18	761,95	48,14%
1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital (Acervo A)	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital (Acervo B)	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
1ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
1ª Vara Mista de Araruna	40,51%	836,44	745,34	654,73	30,82%
1ª Vara Mista de Bayeux	19,88%	857,20	685,97	514,74	20,35%
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo A)	20,61%	654,64	506,17	357,71	20,29%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo B)	20,61%	654,64	506,17	357,71	20,29%
1ª Vara Mista de Cajazeiras	18,68%	682,67	534,45	386,23	17,72%
1ª Vara Mista de Catolé do Rocha	37,59%	818,09	727,82	639,08	29,13%
1ª Vara Mista de Cuité	37,54%	754,44	658,33	563,33	26,48%
1ª Vara Mista de Esperança	30,57%	642,51	541,42	442,33	21,03%
1ª Vara Mista de Guarabira	19,31%	748,85	593,83	438,80	19,05%
1ª Vara Mista de Ingá	34,72%	704,94	611,72	519,30	24,15%
1ª Vara Mista de Itabaiana	32,52%	900,43	786,02	672,87	30,05%
1ª Vara Mista de Itaporanga	40,79%	909,05	804,50	700,62	32,62%
1ª Vara Mista de Mamanguape	37,57%	906,37	768,03	633,92	31,24%
1ª Vara Mista de Monteiro	31,32%	681,36	580,50	481,46	22,92%
1ª Vara Mista de Patos	20,73%	918,46	744,56	570,67	21,89%
1ª Vara Mista de Piancó	42,47%	820,32	732,81	645,62	30,81%
1ª Vara Mista de Pombal	32,82%	649,09	550,41	456,08	21,83%
1ª Vara Mista de Queimadas	30,73%	650,17	545,20	443,22	21,76%
1ª Vara Mista de Santa Rita	20,07%	875,58	702,72	529,87	20,74%
1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	33,48%	590,51	505,48	421,58	19,17%
1ª Vara Mista de Sapé	30,24%	676,56	572,29	469,36	20,82%
1ª Vara Mista de Sousa	20,27%	893,14	718,99	544,84	21,10%
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo A)	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
1º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
1º Juizado Especial Cível de Campina Grande	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	65,00%	180,00	150,00	120,00	0,50%
1º Juizado Especial Misto de Patos	31,53%	211,30	193,52	175,75	4,35%
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	18,30%	350,00	300,00	250,00	10,00%
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	18,30%	350,00	300,00	250,00	10,00%
2ª Turma Recursal Permanente da Capital	40,00%	200,00	150,00	100,00	5,00%
2ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
2ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
2ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
2ª Vara Criminal de Campina Grande	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo A)	35,00%	350,00	320,00	290,00	5,00%
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo B)	35,00%	350,00	320,00	290,00	5,00%
2ª Vara de Entorpecentes da Capital	20,36%	300,00	250,00	200,00	20,00%
2ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
2ª Vara de Família de Campina Grande	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital Acervo C	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo A)	54,36%	1135,48	904,45	745,85	47,60%
2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo B)	54,36%	1135,48	904,45	745,85	47,60%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital (Acervo A)	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital (Acervo B)	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
2ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande	30,00%	1800,00	1550,00	1300,00	40,00%
2ª Vara Mista de Araruna	38,17%	700,14	628,38	556,91	25,73%
2ª Vara Mista de Bayeux	48,50%	769,67	686,19	602,72	28,38%
2ª Vara Mista de Cabedelo	48,31%	771,66	688,53	605,41	28,71%
2ª Vara Mista de Cajazeiras	23,47%	554,13	423,75	293,37	19,63%
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	37,97%	720,81	643,60	567,65	26,75%
2ª Vara Mista de Cuité	36,98%	654,58	578,87	504,07	22,95%
2ª Vara Mista de Esperança	32,10%	571,48	489,85	409,81	18,84%
2ª Vara Mista de Guarabira	23,43%	540,38	414,99	289,59	18,66%
2ª Vara Mista de Ingá	35,09%	613,59	537,34	461,83	21,45%
2ª Vara Mista de Itabaiana	33,89%	727,17	639,44	553,51	26,42%
2ª Vara Mista de Itaporanga	41,56%	777,15	691,07	605,60	29,50%
2ª Vara Mista de Mamanguape	38,53%	741,83	636,46	534,65	26,70%
2ª Vara Mista de Monteiro	31,46%	566,11	484,69	405,02	19,08%
2ª Vara Mista de Patos	20,29%	587,56	441,78	296,00	19,60%
2ª Vara Mista de Piancó	42,63%	764,74	685,83	607,28	29,08%
2ª Vara Mista de Pombal	33,64%	579,75	493,89	412,35	19,98%
2ª Vara Mista de Queimadas	32,92%	572,10	491,91	414,58	19,90%
2ª Vara Mista de Santa Rita	49,88%	803,95	716,17	628,38	30,01%
2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	33,94%	504,14	437,08	371,05	16,97%
2ª Vara Mista de Sapé	32,16%	567,46	486,46	406,54	18,70%
2ª Vara Mista de Sousa	23,60%	589,86	443,31	296,76	24,39%
2ª Vara Regional Cível de	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
Mangabeira (Acervo A)					
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
2º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
2º Juizado Especial Cível de Campina Grande	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	65,00%	180,00	150,00	120,00	0,50%
2º Juizado Especial Misto de Patos	31,50%	210,27	192,68	175,09	4,35%
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	18,30%	350,00	300,00	250,00	10,00%
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	18,30%	350,00	300,00	250,00	10,00%
3ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
3ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
3ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
3ª Vara Criminal de Campina Grande	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
3ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo A)	54,46%	1134,08	901,63	742,17	47,52%
3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo B)	54,46%	1134,08	901,63	742,17	47,52%
3ª Vara Mista de Bayeux	34,33%	469,43	432,36	395,29	12,85%
3ª Vara Mista de Cabedelo	54,93%	1084,42	862,02	705,81	44,82%
3ª Vara Mista de Cajazeiras	34,93%	482,78	443,12	403,46	13,40%
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha	35,86%	624,64	561,20	498,92	22,80%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
3ª Vara Mista de Guarabira	33,58%	429,27	396,31	363,35	12,16%
3ª Vara Mista de Itabaiana	32,74%	632,33	562,37	493,56	22,92%
3ª Vara Mista de Itaporanga	40,10%	727,26	652,95	579,15	27,61%
3ª Vara Mista de Mamanguape	34,89%	582,88	505,83	431,41	20,69%
3ª Vara Mista de Patos	35,84%	534,35	489,35	444,36	14,19%
3ª Vara Mista de Santa Rita	32,95%	410,80	380,90	351,01	11,65%
3ª Vara Mista de Sapé	32,57%	510,78	446,98	384,39	17,08%
3ª Vara Mista de Sousa	33,79%	446,28	412,04	377,79	12,37%
3º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
3º Juizado Especial Cível de Campina Grande	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
4ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
4ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
4ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
4ª Vara Criminal de Campina Grande	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
4ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
4ª Vara de Família de Campina Grande	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital Acervo C	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
4ª Vara Mista de Bayeux	49,08%	1115,53	1011,92	918,66	46,80%
4ª Vara Mista de Cabedelo	54,73%	1080,58	864,52	711,43	44,62%
4ª Vara Mista de Cajazeiras	50,64%	1064,00	946,01	843,30	43,95%
4ª Vara Mista de Guarabira	51,31%	983,02	884,25	788,27	39,56%
4ª Vara Mista de Patos	48,16%	1159,64	1056,96	966,09	49,24%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
4ª Vara Mista de Santa Rita	52,49%	864,26	706,50	582,11	33,22%
4ª Vara Mista de Sousa	46,25%	1285,47	1173,62	1082,99	56,11%
4º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
5ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
5ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
5ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
5ª Vara Criminal de Campina Grande	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
5ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
5ª Vara de Família de Campina Grande	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital Acervo C	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
5ª Vara Mista de Bayeux	22,23%	520,31	397,88	275,44	22,02%
5ª Vara Mista de Cabedelo	37,62%	547,61	499,33	451,05	16,81%
5ª Vara Mista de Guarabira	51,33%	982,01	882,85	786,64	39,50%
5ª Vara Mista de Patos	47,97%	1164,94	1063,99	974,26	49,54%
5ª Vara Mista de Santa Rita	25,55%	718,45	609,02	499,59	30,96%
5ª Vara Mista de Sousa	48,56%	1178,14	1059,35	960,77	50,20%
5º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
6ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
6ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
6ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
6ª Vara de Família da Capital	31,05%	330,00	310,00	290,00	10,00%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital Acervo C	39,51%	1500,00	1450,00	1400,00	68,00%
6ª Vara Mista de Patos	20,40%	572,39	431,69	290,99	19,75%
6ª Vara Mista de Sousa	19,63%	561,01	427,99	294,96	14,25%
6º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
7ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
7ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
7ª Vara Criminal da Capital	17,11%	600,00	450,00	300,00	15,00%
7ª Vara Mista de Patos	39,11%	481,79	434,11	386,43	13,91%
7ª Vara Mista de Sousa	51,83%	845,95	708,45	594,58	32,31%
7º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
8ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
8ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
8º Juizado Especial Cível da Capital	28,50%	180,00	170,00	160,00	5,00%
9ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
9ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
10ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
10ª Vara Cível de Campina Grande	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
11ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
12ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
13ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
14ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
15ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
16ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
17ª Vara Cível da Capital	52,93%	900,00	800,00	700,00	35,00%
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo A)	24,00%	600,00	450,00	300,00	25,00%
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo B)	24,00%	600,00	450,00	300,00	25,00%
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo A)	24,00%	600,00	450,00	300,00	25,00%
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo B)	24,00%	600,00	450,00	300,00	25,00%
Juizado Especial Criminal da Capital	18,00%	310,00	280,00	250,00	5,00%
Juizado Especial Criminal de Campina Grande	18,00%	310,00	280,00	250,00	5,00%
Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande	65,00%	180,00	150,00	120,00	0,50%
Juizado Especial Misto de Bayeux	26,64%	215,73	199,77	183,81	4,91%
Juizado Especial Misto de Cabedelo	27,34%	206,93	192,47	178,02	4,96%
Juizado Especial Misto de Cajazeiras	27,29%	216,96	200,30	183,64	4,78%
Juizado Especial Misto de Guarabira	30,69%	217,08	198,52	179,96	4,36%
Juizado Especial Misto de Mamanguape	26,02%	246,83	224,98	203,13	4,66%
Juizado Especial Misto de Santa Rita	26,20%	225,43	207,87	190,31	4,90%
Juizado Especial Misto de Sousa	34,24%	198,63	181,83	165,04	4,13%
Turma Recursal Permanente de Campina Grande	40,00%	200,00	150,00	100,00	5,00%
Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo A)	35,53%	345,53	310,86	276,19	7,19%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo B)	35,53%	345,53	310,86	276,19	7,19%
Vara de Entorpecentes de Campina Grande	20,36%	300,00	250,00	200,00	11,00%
Vara de Feitos Especiais da Capital	37,30%	500,00	450,00	400,00	15,00%
Vara de Feitos Especiais de Campina Grande	37,30%	500,00	450,00	400,00	15,00%
Vara de Sucessões da Capital	65,55%	1800,00	1600,00	1400,00	40,00%
Vara de Sucessões de Campina Grande	65,55%	1800,00	1600,00	1400,00	40,00%
Vara Militar da Capital	8,53%	240,00	150,00	120,00	20,00%
Vara Única de Água Branca	30,52%	672,77	578,52	484,65	22,52%
Vara Única de Alagoa Grande	46,38%	821,86	730,89	640,18	31,20%
Vara Única de Alagoa Nova	35,76%	685,20	598,67	512,85	23,37%
Vara Única de Alagoinha	44,37%	781,39	690,24	599,26	28,95%
Vara Única de Alhandra	31,21%	652,31	556,63	465,31	21,70%
Vara Única de Areia	35,50%	726,63	639,40	553,29	25,64%
Vara Única de Bananeiras	33,14%	670,67	594,03	517,68	23,32%
Vara Única de Belém	36,43%	717,28	635,68	554,22	25,60%
Vara Única de Boqueirão	33,58%	686,03	597,43	510,79	23,86%
Vara Única de Caaporã	32,32%	695,10	592,78	492,97	22,59%
Vara Única de Conceição	35,90%	656,55	579,48	503,11	23,60%
Vara Única de Conde	31,45%	609,99	515,56	424,52	19,91%
Vara Única de Coremas	32,91%	602,99	521,29	440,59	20,71%
Vara Única de Gurinhém	39,71%	729,00	643,31	558,91	26,37%
Vara Única de Jacaraú	31,63%	664,80	572,93	482,08	22,09%
Vara Única de Juazeirinho	32,20%	648,24	557,25	468,88	21,98%
Vara Única de Pedras de Fogo	33,77%	694,12	603,16	516,37	23,60%
Vara Única de Picuí	33,12%	699,16	611,96	526,21	24,29%

Órgão Julgador	Taxa de congestionamento líquida (TCL)	Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP)			% processos antigos
		TP1	TP2	TP3	
Vara Única de Pocinhos	30,91%	642,94	553,74	465,77	21,93%
Vara Única de Princesa Isabel	33,05%	613,80	530,43	448,33	20,29%
Vara Única de Remígio	33,73%	723,96	639,46	555,75	25,53%
Vara Única de Rio Tinto	33,39%	645,15	559,33	474,54	21,74%
Vara Única de Santa Luzia	35,50%	681,83	603,24	526,56	24,24%
Vara Única de São Bento	34,34%	682,21	583,53	489,79	23,08%
Vara Única de São José de Piranhas	29,12%	612,46	522,59	433,36	20,04%
Vara Única de Serra Branca	37,12%	706,27	618,21	531,38	24,73%
Vara Única de Solânea	32,09%	683,53	594,74	506,94	22,50%
Vara Única de Soledade	38,12%	734,49	644,62	556,76	26,62%
Vara Única de Sumé	31,14%	608,92	521,98	436,58	19,46%
Vara Única de Taperoá	33,46%	676,25	597,44	519,64	23,38%
Vara Única de Teixeira	31,08%	642,28	549,83	457,77	21,46%
Vara Única de Umbuzeiro	32,33%	722,68	631,42	541,56	24,51%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE JOÃO PESSOA	83,00%	-	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DE JOÃO PESSOA	78,00%	-	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CAMPINA GRANDE	83,00%	-	-	-	-

ANEXO VI

Pesos

[https://drive.google.com/drive/folders/1FRqHLW1H74VCa7DvD3jEyrax-yzptr1G?](https://drive.google.com/drive/folders/1FRqHLW1H74VCa7DvD3jEyrax-yzptr1G?usp=share_link)

[usp=share_link](https://drive.google.com/drive/folders/1FRqHLW1H74VCa7DvD3jEyrax-yzptr1G?usp=share_link)